



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 14/06/2017	<b>Medida Provisória nº 784, de 7 de junho de 2017</b>
---------------------------	--

<b>Autor</b> <b>Sr. Carlos Zarattini</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
---	-------------------------

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo Global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b> 13	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO


Dê-se ao artigo 13 da MP 784/2017 a seguinte redação:

Art. 13. O termo de compromisso poderá prever cláusula penal para a hipótese de total **ou parcial** inadimplemento da obrigação, para a hipótese de mora do devedor ou para a garantia especial de determinada cláusula.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que o termo de compromisso firmado com o Banco Central possa prever cláusula penal mesmo quando a instituição signatária deixe de cumprir parcialmente a obrigação com a qual se comprometeu, e não apenas quando o inadimplemento for total. Abre-se com isso a possibilidade de que, dependendo da situação, a punição inserida no termo de compromisso à instituição inadimplente seja maior, aumentando a eficácia do instrumento.

PARLAMENTAR

<p>Data: / / .</p> <p style="text-align: right;"> <b>Deputado Carlos Zarattini (PT-SP)</b></p>
--

CD/17888.53859-79